



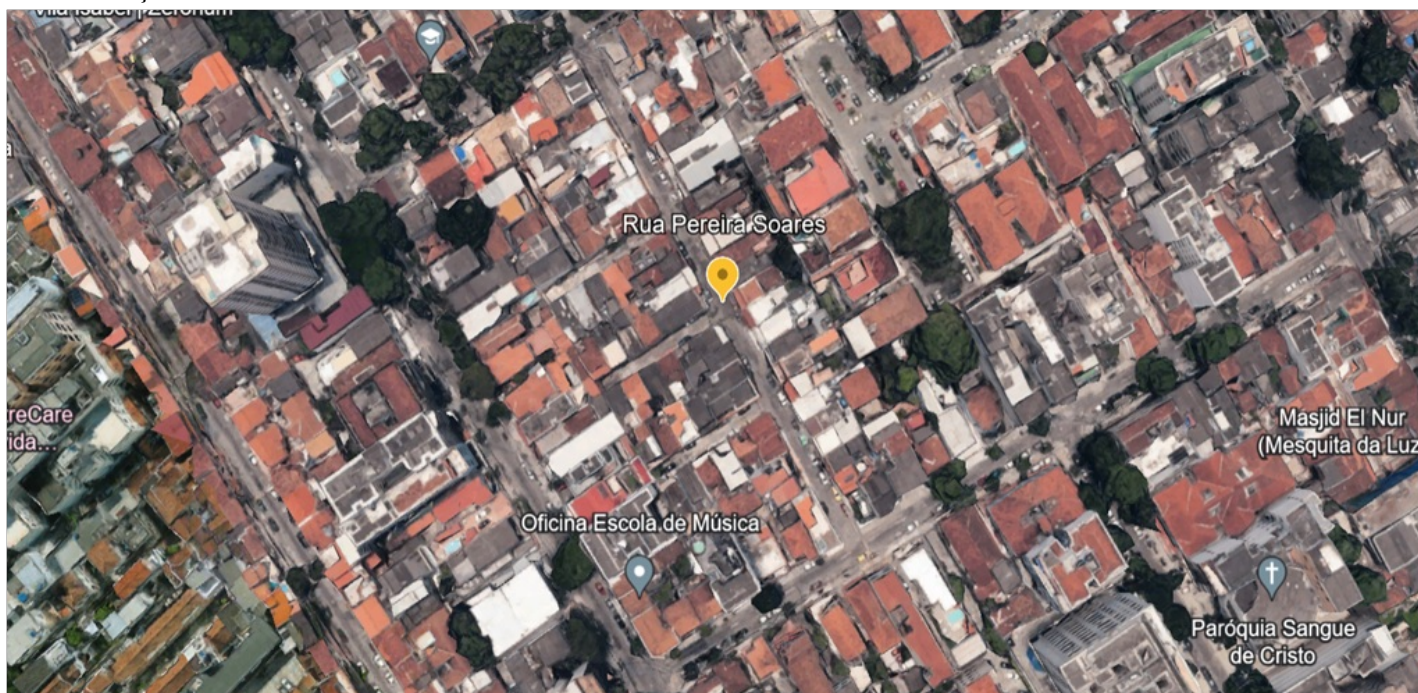
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 057/2024

Processo:	SEI - 480002/002514/2024	Data	19/03/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Rua Pereira Soares, nº 13 – Vila Isabel		
Tipo da Ocorrência	Desabastecimento de água		
Objeto da Fiscalização	REG. 403/2024 MPRJ 2024. 00155021 / REG 403/2024 (MPRJ 2024.00155021)/ SEI - 480002/002514/2024		
Representantes da Concessionária:	Carina Regina Soares Machado - Especialista em regulação Leonardo Cardoso Sinfrônio - Especialista em regulação		

Foi realizada vistoria técnica em 19/03/2024, especificamente na Rua Pereira Soares, nº 13 – Vila Isabel, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar o desabastecimento de água no logradouro, devido a abertura de Ocorrência na Ouvidoria da AGENERSA (Protocolo: 2024003362) e registro no MPRJ.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Maps

DESCRIÇÃO DOS FATOS

A fiscalização iniciou com relatos que após a realização de intervenções de reparo na infraestrutura local, foi identificada uma interrupção no fornecimento de água no logradouro em questão.

Como medida emergencial, determinados imóveis foram temporariamente supridos por meio de abastecimento via carro-pipa. Em uma inspeção subsequente, constatou-se que o fornecimento regular de água havia sido restabelecido.

A empresa concessionária responsável pela área havia executado operações de limpeza na tubulação alguns dias antes da fiscalização, e foi relatado que ocorreu substituição de junções e registros na rede. No entanto, devido ao aumento da pressão hidráulica na rede, houve ocorrência de rupturas na tubulação. Após a última intervenção realizada, a pressão manométrica ainda estava abaixo do recomendado, NBR 12218, para garantir o abastecimento pleno do logradouro. Foi realizada a medição de três pontos de pressão na vila, sendo dois localizados no lado direito e um no lado esquerdo, visando uma análise mais abrangente do sistema hidráulico.

Na medição realizada no imóvel inicial da vila (Casa 11 da Rua Pereira Soares), após a retirada do hidrômetro a água apresentou impurezas que indicam

grande degradação na tubulação, o que prejudica a vazão e a pressão.



Foto 1 - Entrada da vila da Rua Pereira Soares, 13



Foto 2 - Pressão de 7 mca aferida na casa nº 12 da Vila.



Foto 3 - Leitura de 239 metros cúbicos no Hidrômetro da casa nº 12 da vila.



Foto 4 - Pressão de 7 mca aferida na casa nº 8 da Vila.



Foto 5 - Pressão de 7 mca no início da Vila.



Foto 6 – Tubo de entrada Casa 11 Rua Pereira Soares



Foto 7 – Tubo de entrada Casa 11 Rua Pereira Soares, em evidência as impurezas



Foto 8 - Marcas de reparos na esquina da rua Pereira Soares com rua Senador Muniz Freire

RECOMENDAÇÕES

- ü Que apresente, num prazo 30 (trinta) dias, um estudo de viabilidade técnica da substituição das tubulações do logradouro e apresentado a esta agência;
- ü Quando houver paralisação programada no Sistema, adquirir temporariamente um número maior de caminhões pipa, visando um atendimento mais rápido aos usuários e minimizando futuros problemas.

CONCLUSÃO

Advertimos a concessionária a cumprir integralmente a lei federal 11445/2007, em relação ao abastecimento de água, lembrando que a NBR 12218/2017 (Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público), da ABNT, no item 5.4 (Zonas de pressão), sub item 5.4.1, indica que a pressão de serviço deve estar compreendida entre 100 e 500 KPa, que equivalem a 10 e 50 mca respectivamente.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 26/04/2024.

Elaborado por:

Carina Regina Soares Machado

Especialista em Regulação/CASAN

ID 5144908-0

Leonardo Cardoso Sinfrônio

Especialista em Regulação/CASAN

ID 5145021-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa

Engenheiro / CASAN

ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli

Gerente da Câmara de Saneamento

ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 29 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 29/04/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 30/04/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 30/04/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 30/04/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **73077430** e o código CRC **58A87708**.

Referência: Processo nº SEI-480002/002514/2024

SEI nº 73077430

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485